



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETIVO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

**2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

Unidade Demandante (s):	(s)	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Responsável Demanda:	pela	Adailton Mário Souza Santos
Objeto:		Aquisição de futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de construção e elétricos.

**3. DO RELATÓRIO**

**3.1. Da Legislação aplicável:**

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

Lei Complementar nº 123, de 2006;

Lei Complementar nº 36, de 2023

**3.2. Das contratações anteriores:**

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

**3.3 Da forma de contratação:**

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

**3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

Na presente análise **foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso** (*publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta*), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

**3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme necessidade de cada demandante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

**3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

**3.7. Da subcontratação da Lei 14.133/21:**

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

**3.8. Da sustentabilidade, se for o caso:**

Em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso.

**4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**Descrição da Necessidade:** A prefeitura tem a responsabilidade de manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos. Como parte desse compromisso, é necessário adquirir materiais de construção para realizar obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais.

**Justificativa:**

**Manutenção de Infraestrutura Existente:** Muitas das estruturas municipais estão sujeitas a desgaste e deterioração ao longo do tempo devido ao uso contínuo e às condições climáticas. A aquisição de materiais de construção é necessária para realizar reparos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.

**Atendimento às Demandas da Comunidade:** A prefeitura recebe constantemente pedidos da comunidade para melhorias em infraestrutura, como reparo de estradas, conserto de calçadas, construção de parques, entre outros. A aquisição de materiais de construção é essencial para atender a essas demandas e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

**Investimento em Desenvolvimento Urbano:** A realização de projetos de construção civil contribui para o desenvolvimento urbano, melhorando a estética da cidade, aumentando o valor das propriedades e estimulando o crescimento econômico local. Portanto, a aquisição de materiais de construção é um investimento na qualidade de vida e no progresso da comunidade.

**Cumprimento de Normas e Regulamentações:** É obrigação da prefeitura garantir que as estruturas municipais estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade. A aquisição de materiais de construção de qualidade é fundamental para garantir que os projetos atendam a esses padrões e evitem possíveis problemas legais ou de segurança no futuro.

**Eficiência e Economia de Recursos Públicos:** Ao adquirir materiais de construção em grande quantidade e por meio de processos de licitação transparentes, a prefeitura pode garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, obtendo melhores preços e condições de pagamento. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e maximiza o retorno do investimento para a comunidade.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

**6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura.

Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em **Autorização de Fornecimento** (AF) dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: As entregas deverão ser realizadas no município de Laranjeiras/SE em dias úteis, cujo horário, local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

6.1.3. Prazo para substituição/correção: em até 2 dias corridos

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato.

6.3. Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 - art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

As garantias serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

6.4. Outros requisitos exigidos para a contratação, se for o caso: Não possui em razão de se tratar de produtos comuns de baixa complexidade.

**7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

O quantitativo está especificado no Documento de Formalização de Demanda.

**8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**8.1. Da Solução escolhida**

A opção pelo critério de julgamento de maior desconto sobre as tabelas referenciais ORSE e SINAPI encontra respaldo na sistemática instituída pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso LI, que define o catálogo eletrônico de padronização como sistema destinado à padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública, e no art. 19, § 1º, que admite sua utilização em licitações julgadas pelo menor preço ou pelo maior desconto.

Embora as tabelas ORSE e SINAPI não se confundam com o catálogo eletrônico previsto na Lei nº 14.133/2021, ambas constituem referenciais técnicos consolidados, compostos por extensa relação padronizada de materiais, equipamentos, insumos e composições utilizados na construção civil, possibilitando à Administração definir objetivamente o universo dos itens passíveis de aquisição durante a execução contratual.



## **ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

A adoção desse modelo revela-se tecnicamente mais eficiente do que a elaboração de extensa listagem individualizada de materiais, tendo em vista que as necessidades de manutenção predial, instalações elétricas, hidráulicas e demais intervenções somente se materializam no momento de sua execução, tornando inviável a identificação prévia de todos os itens específicos que poderão ser demandados durante a vigência da contratação.

Dessa forma, a utilização das tabelas referenciais como base para incidência do percentual de desconto amplia a competitividade, proporciona maior flexibilidade à execução contratual, reduz a necessidade de sucessivas alterações nos instrumentos de contratação e assegura que as aquisições sejam realizadas com observância de parâmetros técnicos e econômicos previamente estabelecidos, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **9. DAS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

Considerando que a presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, adotando como critério de julgamento o maior desconto incidente sobre as tabelas referenciais do ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a estimativa do valor da contratação foi elaborada tomando como base os valores constantes nas respectivas tabelas oficiais vigentes na data de elaboração do orçamento estimativo.

Os preços unitários referenciais correspondem aos valores estabelecidos nas tabelas ORSE e SINAPI, que constituem referenciais técnicos amplamente utilizados pela Administração Pública para a precificação de materiais, equipamentos, insumos e demais componentes relacionados à construção civil, instalações elétricas, hidráulicas, manutenção predial e serviços correlatos.

A estimativa do valor do item/global da contratação foi obtida mediante levantamento das demandas históricas da Administração, das necessidades projetadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e da aplicação dos valores unitários constantes das tabelas referenciais, constituindo-se orçamento estimativo destinado exclusivamente ao planejamento da contratação e à verificação da disponibilidade orçamentária.

As memórias de cálculo que subsidiaram a estimativa encontram-se anexadas ao processo administrativo e demonstram os quantitativos estimados, os critérios adotados para sua definição, as tabelas referenciais utilizadas, a data-base dos preços, bem como os demais documentos técnicos que fundamentam a composição do valor estimado da contratação.

Durante a execução contratual, os preços dos materiais e equipamentos serão obtidos mediante consulta às tabelas ORSE e/ou SINAPI vigentes na data-base estabelecida no edital, aplicando-se sobre os respectivos valores o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, observadas as condições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual.

### **10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na instituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais insumos correlatos, mediante realização de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto incidente sobre as tabelas referenciais do ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme grupos de materiais definidos no Termo de Referência.



## **ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

O modelo de contratação permitirá que a Administração realize aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade das Secretarias e demais órgãos participantes, dispensando a aquisição antecipada de materiais sem demanda imediata e evitando a formação de estoques excessivos.

Sempre que houver necessidade de fornecimento, a unidade demandante identificará o material ou equipamento correspondente nas tabelas referenciais ORSE ou SINAPI, observando sua descrição técnica, unidade de fornecimento, código de referência e preço vigente na data-base estabelecida no edital. Sobre esse valor será aplicado o percentual de desconto registrado pela empresa vencedora, obtendo-se, de forma objetiva e transparente, o preço final do item a ser adquirido.

A utilização das tabelas referenciais proporciona ampla padronização das especificações técnicas dos materiais e equipamentos, reduzindo divergências quanto às características dos produtos, conferindo maior segurança jurídica ao procedimento de aquisição e assegurando tratamento isonômico entre os fornecedores.

A solução também possibilita maior flexibilidade à Administração, uma vez que contempla um amplo universo de materiais e equipamentos relacionados ao objeto da contratação, permitindo que demandas supervenientes sejam atendidas sem a necessidade de realização de novo procedimento licitatório apenas para inclusão de itens não inicialmente previstos, desde que pertencentes aos grupos licitados e constantes das tabelas referenciais adotadas.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando os quantitativos efetivamente necessários, os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, as condições de recebimento dos materiais, os procedimentos de fiscalização contratual e as demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

Dessa forma, a solução adotada promove maior eficiência administrativa, amplia a competitividade do certame, racionaliza a gestão dos estoques, proporciona maior economicidade nas aquisições e assegura que a Administração disponha de mecanismo ágil e tecnicamente adequado para atender às demandas de manutenção, conservação e adequação do patrimônio público durante toda a vigência da contratação.

### **11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, considerando as características do objeto, a dinâmica do mercado fornecedor e a forma de execução da futura contratação.

Verificou-se que o parcelamento por itens individualizados não se mostra tecnicamente adequado, tendo em vista que a contratação será realizada mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas referenciais ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), as quais contemplam extenso universo de materiais, equipamentos e insumos relacionados à construção civil, instalações elétricas, hidráulicas, manutenção predial e atividades correlatas.

A individualização prévia de todos os materiais constantes das tabelas referenciais demandaria a elaboração de relação excessivamente extensa, dificultando a gestão do procedimento licitatório, restringindo a flexibilidade necessária ao atendimento das demandas supervenientes e comprometendo a eficiência da futura execução contratual.

Dessa forma, optou-se pelo parcelamento da contratação em grupos de materiais, observando a natureza, a afinidade técnica e a segmentação existente no mercado



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

---

fornecedor, permitindo ampla participação de empresas especializadas em cada segmento e preservando a competitividade do certame.

A divisão em grupos também favorece a gestão contratual, possibilita maior especialização dos fornecedores, amplia a competitividade, reduz riscos de desabastecimento e permite que cada grupo seja executado por empresas com efetiva capacidade de atendimento às respectivas demandas.

Assim, conclui-se que o parcelamento adotado representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, conciliando a ampliação da competitividade com a eficiência da execução contratual, sem comprometer a padronização dos materiais, a economicidade da contratação ou a adequada satisfação do interesse público.

### **12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A contratação pretende proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições de materiais e equipamentos destinados à manutenção, conservação, reforma e adequação das edificações e demais bens públicos, assegurando que as demandas das Secretarias e órgãos participantes sejam atendidas de forma célere, padronizada e economicamente vantajosa.

Sob o aspecto da economicidade, a adoção do critério de julgamento pelo maior desconto incidente sobre as tabelas referenciais ORSE e SINAPI possibilitará a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, tendo como base referenciais técnicos consolidados e amplamente utilizados na Administração Pública, reduzindo o risco de sobrepreço e proporcionando maior transparência na formação dos valores das futuras aquisições.

Quanto ao aproveitamento dos recursos financeiros, o Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, observando a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas decorrentes de materiais sem utilização e promovendo melhor planejamento da execução orçamentária e financeira.

Em relação aos recursos materiais, a solução possibilitará maior disponibilidade de materiais e equipamentos compatíveis com as necessidades supervenientes da Administração, uma vez que a utilização das tabelas ORSE e SINAPI amplia o universo de itens passíveis de aquisição dentro dos grupos licitados, conferindo maior flexibilidade ao atendimento das demandas de manutenção preventiva, corretiva e de pequenas intervenções.

No tocante aos recursos humanos, espera-se a redução do tempo despendido pelas equipes responsáveis pelo planejamento, pesquisa de preços, elaboração de novos processos licitatórios e gestão das aquisições, tendo em vista que a futura Ata de Registro de Preços permitirá atendimento contínuo das demandas mediante simples emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as condições previamente estabelecidas.

Além disso, a padronização das especificações técnicas e dos critérios de formação dos preços contribuirá para maior segurança jurídica, simplificação dos procedimentos administrativos, fortalecimento da fiscalização contratual e redução de divergências durante a execução da contratação.

Dessa forma, espera-se que a solução adotada resulte em maior eficiência administrativa, racionalização da aplicação dos recursos públicos, ampliação da competitividade, otimização da gestão contratual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.



## **ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

### **13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

Previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e dos futuros instrumentos contratuais dela decorrentes, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

Deverão ser formalmente designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos materiais fornecidos, atestar o recebimento dos produtos e adotar as medidas administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Os servidores designados deverão ser orientados quanto à sistemática de execução da contratação, especialmente no que se refere à utilização das tabelas referenciais ORSE e SINAPI, à identificação dos materiais e equipamentos pertencentes aos respectivos grupos licitados, à aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços referenciais vigentes e aos procedimentos de conferência dos valores praticados em cada fornecimento.

A Administração deverá manter disponíveis as versões atualizadas das tabelas referenciais adotadas no edital, bem como os documentos que fundamentam a contratação, permitindo a correta instrução das Ordens de Fornecimento, a adequada fiscalização da execução contratual e a verificação da compatibilidade entre os materiais solicitados e os grupos previstos no Termo de Referência.

As unidades requisitantes deverão instruir suas solicitações de fornecimento com a identificação do grupo correspondente, do código e da descrição do item constante da tabela referencial aplicável, possibilitando maior precisão na execução da Ata de Registro de Preços e maior segurança na fiscalização contratual.

Por fim, verifica-se que a presente contratação não demanda adaptações físicas, estruturais ou tecnológicas nas dependências da Administração, sendo suficientes as rotinas administrativas atualmente existentes para a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, observadas as orientações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

### **14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Após análise das necessidades administrativas e do planejamento das aquisições, verificou-se que a presente contratação não depende da celebração prévia de outro contrato para sua execução, inexistindo contratações interdependentes que constituam condição indispensável para o fornecimento dos materiais e equipamentos objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Todavia, trata-se de contratação correlata às atividades permanentes de manutenção, conservação, reparos, reformas, ampliações e adequações das edificações públicas, bem como às demais intervenções executadas pela Administração Municipal, podendo os materiais adquiridos ser utilizados em contratos de prestação de serviços de manutenção predial, obras de engenharia, serviços elétricos, hidráulicos e demais atividades compatíveis com a finalidade da contratação.

Assim, a presente contratação possui caráter complementar às ações de manutenção e conservação do patrimônio público, não havendo, entretanto, vínculo de dependência jurídica ou operacional que impeça sua execução de forma autônoma.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, armazenamento, utilização e destinação final dos materiais e equipamentos objeto da futura Ata de Registro de Preços, especialmente aqueles relacionados ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos e ao descarte de embalagens, materiais elétricos, hidráulicos, tintas e demais insumos utilizados nas atividades de manutenção e conservação do patrimônio público.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, a Administração adotará, sempre que técnica e economicamente viável, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, observando a legislação ambiental aplicável e as boas práticas de gestão sustentável.

Nesse sentido, poderão ser exigidos, conforme a natureza de cada material ou equipamento:

I – fornecimento de produtos em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e com a regulamentação ambiental vigente;

II – utilização de materiais produzidos em conformidade com a legislação ambiental, quando houver certificações ou requisitos específicos aplicáveis ao produto;

III – fornecimento de produtos que apresentem maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos;

IV – preferência, sempre que compatível com a necessidade da Administração, por materiais e equipamentos que promovam maior eficiência no consumo de energia elétrica e de água, tais como lâmpadas de alta eficiência energética, equipamentos hidrossanitários economizadores e demais produtos que contribuam para a redução do consumo de recursos naturais;

V – observância das normas relativas à logística reversa e ao gerenciamento de resíduos, quando aplicáveis, especialmente para lâmpadas, baterias, pilhas, equipamentos eletroeletrônicos, embalagens e outros produtos sujeitos à legislação específica;

VI – adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos decorrentes do fornecimento, transporte e armazenamento dos materiais.

A Administração, por meio dos fiscais da contratação, acompanhará o cumprimento das exigências ambientais previstas no edital e no Termo de Referência, adotando as providências cabíveis caso sejam verificadas desconformidades durante a execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais inerentes ao objeto são passíveis de mitigação mediante a adoção de critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos materiais a serem adquiridos, contribuindo para o uso racional dos recursos naturais e para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos riscos que poderão impactar a futura contratação, identificando-se os eventos capazes de comprometer a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução da Ata de Registro de Preços.



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Considerando a natureza do objeto, verificou-se que os principais riscos concentram-se na correta identificação dos materiais constantes das tabelas referenciais ORSE e SINAPI, na aplicação do percentual de desconto registrado, na fiscalização dos fornecimentos e na disponibilidade dos materiais durante a vigência da contratação.

Para mitigação desses riscos, a Administração adotará, dentre outras, as seguintes medidas:

I – delimitação, no Termo de Referência, dos grupos de materiais abrangidos pela contratação, evitando interpretações divergentes quanto ao universo de itens passíveis de fornecimento;

II – utilização das tabelas referenciais ORSE e SINAPI como parâmetros objetivos para identificação dos materiais, especificações técnicas e preços referenciais;

III – definição, no edital e na Ata de Registro de Preços, da metodologia de aplicação do percentual de desconto sobre os preços referenciais vigentes, assegurando transparência e uniformidade durante toda a execução contratual;

IV – designação de gestor e fiscais da contratação, responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência dos materiais fornecidos, verificação da correta aplicação do desconto registrado e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais;

V – emissão das Ordens de Fornecimento contendo a identificação do grupo, do código, da descrição do item e do respectivo valor referencial adotado, permitindo maior rastreabilidade e controle das aquisições;

VI – acompanhamento da execução contratual visando identificar eventual indisponibilidade de materiais, atrasos nas entregas ou outras ocorrências que possam comprometer a continuidade das atividades administrativas, adotando tempestivamente as medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual;

VII – manutenção de processo administrativo devidamente instruído com os documentos que evidenciem os critérios utilizados para cada aquisição realizada, garantindo transparência, controle e possibilidade de auditoria.

Conclui-se que os riscos inerentes à presente contratação são plenamente administráveis, desde que observadas as medidas preventivas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, não sendo identificados fatores que inviabilizem a adoção da solução proposta.

### 16.2. Da Matriz de Riscos

Para o objeto estudado, considerando que encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que é necessário formalizar a matriz de riscos, a seguir:

Risco	Medida de mitigação
Classificação incorreta de um item em grupo diverso	Conferência pelo fiscal e pela unidade demandante antes da emissão da Ordem de Fornecimento
Aplicação incorreta do percentual de desconto	Planilha de cálculo padronizada e conferência pela fiscalização
Item solicitado não pertencer aos grupos licitados	Consulta ao Termo de Referência e ao recorte oficial das tabelas ORSE/SINAPI antes da autorização da compra
Desabastecimento temporário de determinado material	Solicitação de produto equivalente, quando admitido, ou adoção das medidas contratuais cabíveis



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

<b>Risco</b>	<b>Medida de mitigação</b>
Divergência entre a descrição do material entregue e a constante da tabela de referência	Recebimento provisório, conferência técnica e recusa do material em caso de desconformidade

### **17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização dos estudos técnicos necessários, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa** para a Administração Pública.

Os levantamentos realizados demonstraram que a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante realização de Pregão Eletrônico e utilização do critério de julgamento pelo maior desconto incidente sobre as tabelas referenciais ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades administrativas, considerando a natureza contínua e imprevisível das demandas relacionadas à manutenção, conservação, reforma e adequação do patrimônio público.

Verificou-se que a solução proposta possibilita maior eficiência no planejamento das aquisições, amplia a competitividade do certame, promove a padronização das especificações técnicas dos materiais e equipamentos, assegura maior flexibilidade durante a execução da Ata de Registro de Preços e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os estudos desenvolvidos evidenciaram, ainda, que os riscos identificados são passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de controle previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, não sendo constatados fatores técnicos, operacionais, jurídicos, orçamentários ou ambientais que inviabilizem a futura contratação.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade da contratação**, recomendando o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração dos demais documentos da fase preparatória e a adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Adailton Mário Souza Santos**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### **18. POSICIONAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE QUANTO À ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Considerando a necessidade administrativa apresentada pela unidade demandante, bem como as análises técnicas, operacionais, econômicas e jurídicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, a autoridade competente manifesta-se pela **(in)viabilidade da contratação**, por entender que a solução proposta atende ao interesse público e se mostra adequada para suprir as necessidades da Administração.

Dessa forma, aprova-se o presente Estudo Técnico Preliminar, autorizando o prosseguimento da fase preparatória da contratação, com a elaboração do Termo de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

Referência e dos demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

( ) VIÁVEL A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO

( ) INVIÁVEL A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO.

**Luciano dos Santos**  
Prefeito Municipal